



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 227/2015
PREGÃO: Nº 103/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede Avenida Gabriel Muller, nº 331, Centro em Juína/MT – CEP: 78.320-000, neste ato, representada pela Srª. **MARIA CRISTINA MATTEI**, brasileira, casada, proprietária, portadora da Cédula de identidade RG 4998116-3 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.402.829-00, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Muller, nº 331, Centro em Juína/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, E SERVIÇOS DE RECARGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do **Pregão Presencial nº 103/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

MARIA CRISTINA MATTEI-EPP - LOTE 01 - PEÇAS, ACESSORIOS, CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA.							
Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Unidade	vlr. Unt.	vlr. Total	Marca
1	11430	42	BANDEJA BROTHER USO COM TONER TN3332, TN3382, TN3392. IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS: HL 5472DWT, HL 6182DW, 6182DW, HL6182DWT, 6182DWT, MFC 8512DN, 8512DN, 8912DW, MFC8912DW, MFC 8952DW, 8952DW, 8952DWT - ORIGINAL	Unidade	R\$ 405,90	R\$ 17.047,80	BROTHER
2	11424	27	CARTUCHO DE TINTA COR COLORIDO HP-22 - ORIGINAL	Unidade	R\$ 86,13	R\$ 2.325,51	HP
3	11423	27	CARTUCHO DE TINTA COR PRETO HP-21 -	Unidade	R\$ 65,34	R\$ 1.764,18	HP



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			ORIGINAL					
4	11434	18	CARTUCHO HP122XL COLORIDO COMPATIVEL	Unidade	R\$ 75,24	R\$ 1.354,32	FUSAO COLOR	
5	11433	18	CARTUCHO HP122XL PRETO COMPATIVEL	Unidade	R\$ 69,30	R\$ 1.247,40	FUSAO COLOR	
6	11432	18	CARTUCHO HP56 PRETO - ORIGINAL	Unidade	R\$ 124,74	R\$ 2.245,32	HP	
7	11431	18	CARTUCHO HP57 COLORIDO - ORIGINAL	Unidade	R\$ 148,50	R\$ 2.673,00	HP	
8	11436	18	CARTUCHO HP60XL COLORIDO COMPATIVEL	Unidade	R\$ 69,30	R\$ 1.247,40	CHINAMATE	
9	11435	18	CARTUCHO HP60XL PRETO - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 54,45	R\$ 980,10	FUSAO COLOR	
10	43755	5	CARTUCHO N 662 XL COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 15 ML - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 34,65	R\$ 173,25	SKYWEELL	
11	43760	5	CARTUCHO N 662 XL COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 15 ML - ORIGINAL	Unidade	R\$ 79,20	R\$ 396,00	HP	
12	43757	5	CARTUCHO N 662 XL PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 15 ML - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 35,64	R\$ 178,20	FUSAO COLOR	
13	43759	5	CARTUCHO N 662 XL PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1516 15 ML - ORIGINAL	Unidade	R\$ 69,30	R\$ 346,50	HP	
14	11412	275	CHIP HP CB435A CB436A CE285A 35A 36A 85A M1120. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 2.000 CÓPIAS PARA USO EM: P-1005, P-1006, P-1007, P-1008, P-1505, P-1505N, M-1120, M-1120MFP, M-1522MFP, M-1522N MFP, M-1533NF MFP, P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW - COMPATÍVEL	Unidade	R\$ 3,96	R\$ 1.089,00	APEX	
15	11402	75	CILINDRO BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MULTIFUNCIONAIS DA BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL6182DWT HL6182 HL-6182, DCP8157DN DCP8157, MFC8912DW MFC8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	Unidade	R\$ 44,55	R\$ 3.341,25	DUC	
16	11414	96	CILINDRO PARA USO EM TONER HP12A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 18,81	R\$ 1.805,76	DUC	
17	11426	51	CILINDRO PARA USO EM TONER HP36A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 11,88	R\$ 605,88	DUC	
18	11419	160	CILINDRO PARA USO EM TONER HP85A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 18,81	R\$ 3.009,60	DUC	
19	43742	32	GRAXA PARA PELICULA DE FUSOR - PARA USO EM PELICULAS DE FUSOR DE IMPRESSORAS LASER, SEM PONTO DE GOTA, 20 GRAMAS.	Unidade	R\$ 74,25	R\$ 2.376,00	IMPORTADA	
20	11417	91	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP12A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 14,85	R\$ 1.351,35	KUROKI	
21	11429	46	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM	Unidade	R\$ 13,86	R\$ 637,56	KUROKI	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			TONER HP36A - COMPATIVEL				
22	11422	120	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 13,86	R\$ 1.663,20	KUROKI
23	11413	98	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP 12A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 8,91	R\$ 873,18	KUROKI
24	11425	50	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 10,89	R\$ 544,50	KUROKI
25	11418	130	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 10,89	R\$ 1.415,70	KUROKI
26	11398	49	PELICULA PARA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL-6182DWT HL6182 DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC-8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	Unidade	R\$ 396,00	R\$ 19.404,00	BROTHER
27	11415	78	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP12A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 15,84	R\$ 1.235,52	KUROKI
28	11427	47	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 15,84	R\$ 744,48	KUROKI
29	11420	112	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 15,84	R\$ 1.774,08	KUROKI
30	11399	54	ROLO DE LIMPEZA DA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512, MFC8512DW, HL5452, HL5452DN, DCP8152, DCP8152DN, HL5472DW, HL5472, HL6182DWT, HL6182 DCP8157DN, DCP8157, MFC8912DW, MFC8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN, DCP8155 - ORIGINAL	Unidade	R\$ 316,80	R\$ 17.107,20	BROTHER
31	11416	83	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP12A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 18,81	R\$ 1.561,23	KUROKI
32	11428	47	ROLO MAGNETICO PARA USO EM TONER HP36A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 18,81	R\$ 884,07	KUROKI
33	11421	95	ROLO MAGNETICO PARA USO EM TONER HP85A - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 18,81	R\$ 1.786,95	KUROKI
34	11397	58	ROLO PRESSOR/PRESSÃO BROTHER PARA USO EM UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS DA MARCA BROTHER: DCP8112, DCP8112DN, MFC8512, MFC8512DW, HL5452, HL5452DN, DCP8152, DCP8152DN, HL5472DW, HL5472, HL6182DWT, HL6182	Unidade	R\$ 346,50	R\$ 20.097,00	KUROKI



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35	11393	43	TONER BROTHER TN-3332 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (3.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN E MFC-8512DN. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **3.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - ORIGINAL	Unidade	R\$ 361,35	R\$ 15.538,05	BROTHER
36	11394	57	TONER BROTHER TN-3382 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (8.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **8.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA. - ORIGINAL	Unidade	R\$ 465,30	R\$ 26.522,10	BROTHER
37	11411	37	TONER HP 12A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M-1005MFP, M1319MFP, M-1319MFP. COR: PRETO. PESO 900G. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA FOLHA. - ORIGINAL	Unidade	R\$ 383,13	R\$ 14.175,81	HP
38	43743	37	TONER HP 35A (CB435AB) - COR: PRETO, PESO COM EMBALAGEM: 0.8 KG, RENDIMENTO APROXIMADO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA NA FOLHA. - ORIGINAL	Unidade	R\$ 267,30	R\$ 9.890,10	HP
39	11405	74	TONER HP 85A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212NF M1212 COR PRETO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 - ORIGINAL	Unidade	R\$ 373,23	R\$ 27.619,02	HP
40	11404	10	TONER SAMSUNG COMPATIVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 - COMPATIVEL	Unidade	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00	CHINAMATE
41	11347	12	TONER SAMSUNG COMPATIVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 - ORIGINAL	Unidade	R\$ 351,45	R\$ 4.217,40	SAMSUNG
42	11396	40	UNIDADE FUSORA COMPLETA COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS BROTHER: HL-5452DN, DCP-8112DN 8112, MFC-8512DN, HL5472DW, HL6182DWT, DCP8152DN, DCP8157DN, MFC8712DW,	Unidade	R\$ 643,50	R\$ 25.740,00	BROTHER



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		MFC8912DW, MFC8952DW, DCP8155DN, DCP8155, - ORIGINAL				
					TOTAL	R\$ 240.374,97

Valor total de R\$ 240.374,97 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.



9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Os serviços de Recarga devem ser efetuados de forma a garantir a boa qualidade de impressão, sem manchas, ou riscos que prejudiquem a impressão, quando ocorrer, o fornecedor deve corrigir/refazer a recarga no prazo de 24 horas.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 02 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. Os serviços deverão ser executados em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação.

10.1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almojarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 05 de NOVEMBRO de 2015 .



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATTEI EPP
CNPJ/MF N.º03.727.710/0001-06
MARIA CRISTINA MATTEI
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49